



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 07 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1326



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

LEI MUNICIPAL Nº 617/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar campanha de recuperação fiscal – REFIS, concedendo anistia de multa, remissão de juros e parcelamento dos créditos tributários e não tributários vencidos até 31/12/2025, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADINA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, o Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS, em simetria com a legislação federal, destinado:

I – promover a recuperação de créditos decorrentes de débitos relativos a tributos municipais vencidos até o dia 31 de dezembro de 2025, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, protestados ou apontados, com exigibilidade suspensa ou não, decorrentes de débitos dos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos, taxas e programas municipais, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Taxa de Licença e Fiscalização, Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, ações judiciais ajuizadas pelo Município ou que tenham o Município como beneficiário, tais como ações civis públicas, ações populares e outras mais, e Contribuição de Melhoria, e outros.

II – possibilitar que os contribuintes inadimplentes regularizem sua situação perante o Município.

§ 1º O ingresso no REFIS implica inclusão da totalidade dos débitos referidos no inc. I, deste artigo, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

§ 2º O ingresso no REFIS, dar-se-á por opção expressa do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais e não fiscais referidos neste artigo.

Art. 2º Na execução do REFIS, fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos aplicados sobre o total do débito sobre dívidas tributárias e dívidas não tributárias, nestes compreendidos as multas de mora e os juros de mora, sobre os débitos inscritos na dívida ativa do Município, inclusive, sobre os débitos ajuizados e os já parcelados, obedecendo-se a tabela a seguir descrita:



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 07 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1326



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTOS
À VISTA	REDUÇÃO DE 90% DAS MULTAS E REDUÇÃO DE 90% DOS JUROS
EM ATÉ 6 PARCELAS	REDUÇÃO DE 75% DAS MULTAS E REDUÇÃO DE 75% DOS JUROS
EM ATÉ 12 PARCELAS	REDUÇÃO DE 60% DAS MULTAS E REDUÇÃO DE 60% DOS JUROS
EM ATÉ 18 PARCELAS	REDUÇÃO DE 50% DAS MULTAS E REDUÇÃO DE 50% DOS JUROS
EM ATÉ 24 PARCELAS	REDUÇÃO DE 35% DAS MULTAS E REDUÇÃO DE 35% DOS JUROS
EM ATÉ 30 PARCELAS	SEM REDUÇÃO DAS MULTAS E SEM REDUÇÃO DOS JUROS

§ 1º A adesão ao REFIS, de que trata esta Lei, será por prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis, a ser regulamentado através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Poderão ser pagas ou parceladas na forma da tabela, disposta no *caput* deste artigo, as dívidas tributárias e não tributárias vencidas até 31 de dezembro de 2025, inscritas ou não em dívida ativa, de pessoas físicas ou jurídicas.

§ 3º O valor da parcela será calculado a partir da divisão do valor total dos débitos, por tipo de cadastro, apurado na forma do disposto no art. 3º desta Lei, pela quantidade de parcelas que o contribuinte optar por fazer o parcelamento.

§ 4º O valor da parcela mensal não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 5º O pagamento à vista dar-se-á através de guia própria emitida, com vencimento em até 5 (cinco) dias da sua emissão.

§ 6º O pagamento parcelado proceder-se-á através de guias próprias emitidas no ato de assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Acordo de Parcelamento, vencendo-se a primeira na data de assinatura do Termo, e segunda 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira e as demais, na mesma data dos meses subsequentes.

§ 7º O saldo devedor apurado, referente aos débitos já parcelados, poderá ser objeto do parcelamento de que trata esta lei, mediante pedido do contribuinte, através de requerimento, os quais serão cancelados.

§ 8º Não se inclui em nenhuma hipótese nos benefícios de redução o principal mais a correção monetária da dívida.

§ 9º Não serão incluídas, no débito consolidado, as custas judiciais, taxa judiciária e outras despesas arbitradas judicialmente, as quais deverão ser quitadas através de guias próprias a serem apresentadas nos respectivos órgãos judiciais de Execução Fiscal.

§ 10 Não serão incluídas, no débito consolidado, as custas extrajudiciais e outras despesas arbitradas extrajudicialmente, as quais deverão ser quitadas através de guias próprias, a serem apresentadas nos respectivos órgãos extrajudiciais.

§ 11 As parcelas mensais vincendas a partir do mês de janeiro de 2027, estarão sujeitas à correção monetária nos termos previstos na legislação municipal.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 07 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1326



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

Art. 3º O montante dos créditos tributários e não tributários a serem parcelados será aquele apurado na data de assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Acordo de Parcelamento (REFIS), excluindo-se o valor das multas e juros, conforme especificado no art. 2º em sua tabela.

Art. 4º O parcelamento será concedido mediante Termo de Confissão de Dívida e Acordo de Parcelamento, realizado em caráter irrevogável e irretratável, assinado pelo devedor ou por procurador legalmente habilitado.

Parágrafo Único. O proprietário, o enfiteuta ou foreiro, o usufrutuário, o possuidor a qualquer título, o inventariante, o herdeiro, o meeiro e o legatário, poderão requerer o parcelamento.

Art. 5º As parcelas que forem pagas até a data de vencimento não sofrerão a incidência de juros.

Parágrafo Único. Ocorrendo atraso no recolhimento da parcela mensal, incidirão sobre a prestação vencida, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 6º A opção pelo REFIS, de que trata esta Lei, sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários ou não, nele incluídos.

Parágrafo único. A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte:

- I – ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
- II – ao pagamento regular dos débitos municipais com vencimento posterior a vigência desta Lei.

Art. 8º. Considerar-se-á revogado o parcelamento, independente de Aviso ou Notificação Judicial ou Extrajudicial, na hipótese de inadimplência no pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas, implicando na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, devidamente atualizado monetariamente e acrescido de multas e juros na forma estabelecida Código Tributário Municipal.

§ 1º No caso de ocorrer a hipótese prevista no caput deste artigo, dar-se-á continuidade ao procedimento de cobrança executiva do débito.

§ 2º O cancelamento do parcelamento implica também na imediata retomada da ação extrajudicial executiva suspensa em virtude da adesão ao presente Programa.

Art. 9º. Objetivando atualizar o cadastro municipal, caberá a Coordenadoria de Administração Tributária, exigir do contribuinte todos os dados e documentos necessários para a sua atualização.

Art. 10 Serão mantidos todos os parcelamentos concedidos até a entrada em vigor da presente Lei, desde que estejam sendo regularmente cumpridos pelos respectivos responsáveis, salvo quando o Requerente faça a opção por escrito pelo novo módulo de parcelamento.

Art. 11 As condições do parcelamento serão mantidas caso ocorra à transferência de titularidade do imóvel.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 07 de julho de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1326



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

§ 1º Só será expedida a Certidão Negativa de Débitos caso ocorra o adimplemento de todas as parcelas, se não existir outra causa de restrição.

§ 2º Quando solicitada a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública expedirá certidão Positiva com Efeitos de Negativa, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 12 Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto editado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 13 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 03 de julho de 2026


NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 07 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1326



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 1141/2026 Tipo: Estimativo Data: 03/07/2026 Sequência: 1144

Dotação: 26 - 01.010.12.361.0015.2011.3.3.90.1.500.1001
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento: 99 - Outros Materiais de Consumo
Fonte de recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Credor: 17.962.701/0002-95 - M L VIEIRA LTDA
Descrição: Aquisição de álcool para secretaria de educação - PP nº 13/2026 ARP nº 12/2026 OF nº 667/2026

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
03/07/2026	Criação do empenho	R\$ 130,56

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 130,56	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 130,56	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 130,56	Saldo a pagar: R\$ 130,56



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 07 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1326



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 1142/2026	Tipo: Estimativo	Data: 06/07/2026	Sequência: 1145
Dotação:	26 - 01.010.12.361.0015.2011.3.3.90.1.500.1001		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização		
Fonte de recurso:	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Credor:	18.729.614/0001-74 - POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Descrição:	nota de empenho com aquisição de materiais de limpeza para secretaria de educação - PP nº 13/2026 ARP nº 12/2026 OF nº 676/2026		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
06/07/2026	Criação do empenho	R\$ 5.343,11

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 5.343,11	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 5.343,11	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 5.343,11	Saldo a pagar: R\$ 5.343,11



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 07 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1326



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 1143/2026	Tipo: Estimativo	Data: 06/07/2026	Sequência: 1146
Dotação:	26 - 01.010.12.361.0015.2011.3.3.90.1.500.1001		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização		
Fonte de recurso:	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Credor:	11.172.845/0001-80 - MBP - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
Descrição:	Nota de empenho Aquisição de materiais de limpeza para secretaria de educação - PP nº 13/2026 ARP nº 12/2026 OF nº 671/2026		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
06/07/2026	Criação do empenho	R\$ 5.744,25

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 5.744,25	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 5.744,25	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 5.744,25	Saldo a pagar: R\$ 5.744,25



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 07 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1326

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2026

CODIGO E - SFINGE: A809CEC98058533AED161F4877D27A9D15D8EC95

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E EQUIPARADAS

OBJETO: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de vestuário funcional, compreendendo uniformes (camisetas e calças) e aventais personalizados, bem como calçados, destinados aos servidores da área da educação do Município de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I - Termo de Referência / Anexo II - Proposta de Preços).

Vencedor: KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA R\$ 12.960,00 - M L VIEIRA LTDA R\$ 1.600,00.

Douradina - MS 29 de junho de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO - PREGOEIRA

Termo de Adjudicação

Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 a pregoeira, decidiu por adjudicar o objeto do

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2026

CODIGO E - SFINGE: A809CEC98058533AED161F4877D27A9D15D8EC95

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E EQUIPARADAS

Vencedor: KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA R\$ 12.960,00 - M L VIEIRA LTDA R\$ 1.600,00.

Douradina - MS 06 de julho de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO - PREGOEIRA

Termo de Homologação

Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21, a prefeita municipal, homologa o objeto do

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2026

CODIGO E - SFINGE: A809CEC98058533AED161F4877D27A9D15D8EC95

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E EQUIPARADAS

OBJETO: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de vestuário funcional, compreendendo uniformes (camisetas e calças) e aventais personalizados, bem como calçados, destinados aos servidores da área da educação do Município de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I - Termo de Referência / Anexo II - Proposta de Preços).

Vencedor: KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA R\$ 12.960,00 - M L VIEIRA LTDA R\$ 1.600,00.

Douradina - MS 06 de julho de 2026.

NAIR BRANTI - PREFEITA

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2026

CODIGO E - SFINGE: 2EB043EA8F4B5767BDEF4A322AFD219EAB5C5ED8

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E EQUIPARADAS

OBJETO: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de roupa hospitalar para as unidades básicas de saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Douradina-MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I - Termo de Referência / Anexo II - Proposta de Preços).

Vencedor: MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE R\$ 8.694,50 - SANAREPRO GESTAO E SERVICOS MEDICOS LTDA R\$ 38.314,00 - ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA R\$ 26.680,00 - KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA R\$ 12.827,50.

Douradina - MS 03 de julho de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO - PREGOEIRA

Termo de Adjudicação

Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 a pregoeira, decidiu por adjudicar o objeto do

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2026

CODIGO E - SFINGE: 2EB043EA8F4B5767BDEF4A322AFD219EAB5C5ED8

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E EQUIPARADAS

Vencedor: MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE R\$ 8.694,50 - SANAREPRO GESTAO E SERVICOS MEDICOS LTDA R\$ 38.314,00 - ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA R\$ 26.680,00 - KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA R\$ 12.827,50.

Douradina - MS 06 de julho de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO - PREGOEIRA

Termo de Homologação

Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21, a prefeita municipal, homologa o objeto do

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2026

CODIGO E - SFINGE: 2EB043EA8F4B5767BDEF4A322AFD219EAB5C5ED8

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E EQUIPARADAS

OBJETO: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de roupa hospitalar para as unidades básicas de saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Douradina-MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I - Termo de Referência / Anexo II - Proposta de Preços).

Vencedor: MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE R\$ 8.694,50 - SANAREPRO GESTAO E SERVICOS MEDICOS LTDA R\$ 38.314,00 - ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA R\$ 26.680,00 - KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA R\$ 12.827,50.

Douradina - MS 06 de julho de 2026.

NAIR BRANTI - PREFEITA